



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 459/2025-DLCA**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 459/2025-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AUTO PARABRISA LTDA.*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr.º CRISTIANO DUTRA VALE, Prefeito, em conviência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr.º Fernando dos Santos Vale, portador da Cédula de Identidade nº 6112653-SSP-PA e do CPF nº 005.452.782-10, e do outro lado AUTO PARABRISA LTDA, CNPJ 13.493.152/0001-15, com sede na AV. JOÃO PAULO II, Nº 1579, GARRAFÃO, Capanema-PA, CEP 68702-013, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.ª CLAUDIA MARIA DA COSTA NOGUEIRA, portadora do CPF 716.292.622-34, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	PARAFUSO LAMINA 120K-ANO 2012	2	UNID	FORTRACTOR PARTS	R\$ 369,67	R\$ 739,34
103	BORDA DE RASPAGEM XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	SUNMACH	R\$ 1.213,12	R\$ 2.426,24
104	BRAÇO ESCARIFICADOR XCMG GR1803BR ANO 2022	8	UNID	GR	R\$ 258,79	R\$ 2.070,32
105	BUCHA DE COBRE XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	FORTRACTOR PARTS	R\$ 155,46	R\$ 310,92
106	CILINDRO HIDRULICO DE ACIONAMENTO DO FREIO XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	CMXG	R\$ 669,79	R\$ 1.339,58
107	CONECTOR ROTATIVO XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	MERCOTAC	R\$ 1.499,50	R\$ 2.999,00
108	CONJUNTO DE FREIO XCMG GR1803BR ANO 2022	3	UNID	ORIGINAL CHINA	R\$ 1.053,99	R\$ 3.161,97



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

109	CORRENTE DE TRANSMISSÃO XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	XCMG	R\$ 1.366,60	R\$ 2.733,20
110	CUBO DA RODA TRASEIRA XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	MERITOR	R\$ 1.547,63	R\$ 3.095,26
111	EIXO DE ENTRADA DE AR XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	XCMG	R\$ 385,56	R\$ 771,12
112	FAROL LADO DIREITO XCMG GR1803BR ANO 2022	1	UNID	XCMG	R\$ 1.231,14	R\$ 1.231,14
113	FAROL LADO ESQUERDO XCMG GR1803BR ANO 2022	1	UNID	XCMG	R\$ 1.045,19	R\$ 1.045,19
114	INTERRUPTOR PRINCIPAL DA BATERIA TENSÃO SUP 1000VOLTS XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	GENERIC	R\$ 430,52	R\$ 861,04
115	KIT DE REPARO COMPLETO DA MAQUINA COMPOSTO DE PORCS E ANEIS XCMG GR1803BR ANO 2022	2	Kits	XCMG	R\$ 824,14	R\$ 1.648,28
116	KIT REPARO CILINDRO DIREÇÃO XCMG GR1803BR ANO 2022	5	Kits	XCMG	R\$ 441,91	R\$ 2.209,55
117	LAMINA MOTO XCMG GR1803BR ANO 2022	8	UNID	ABR-PARTS	R\$ 866,84	R\$ 6.934,72
118	LUVA DE APOIO XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	FXT	R\$ 702,32	R\$ 1.404,64
119	LUVA PARTE SUPERIOR XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	FXT	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
120	MANGUEIRA BOMBA DE COMBUSTIVEL XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	BULLBIKER	R\$ 785,03	R\$ 1.570,06
121	MANGUEIRA DO FREIO XCMG GR1803BR ANO 2022	3	UNID	BULLBIKER	R\$ 165,71	R\$ 497,13
122	MANOMETRO DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	KITESTES EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS	R\$ 207,53	R\$ 415,06
123	MOTOR HIDRAULICO XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	HIDROPRESS	R\$ 6.875,00	R\$ 13.750,00
124	ORBITROL XCMG GR1803BR ANO 2022	4	UNID	XCMG	R\$ 2.498,02	R\$ 9.992,08
125	PARAFUSO LAMINA XCMG GR1803BR ANO 2022	10	UNID	FORTRACTOR PARTS	R\$ 192,54	R\$ 1.925,40
126	PINO ELASTICO DENTE DO ESCARIFICADOR XCMG GR1803BR ANO 2022	4	UNID	FXT	R\$ 146,15	R\$ 584,60
127	PORCA LAMINA XCMG GR1803BR ANO 2022	10	UNID	XCMG	R\$ 94,46	R\$ 944,60
128	RETENTOR DA RODA EXTERNO XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	NACIONAL	R\$ 173,47	R\$ 346,94
130	REVERSOR HIDRAULICO XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	BUFFALO	R\$ 1.158,22	R\$ 2.316,44
131	ROLAMENTO DE AGULHAS XCMG GR1803BR ANO 2022	3	UNID	SKF	R\$ 366,50	R\$ 1.099,50
132	SELO DE VEDAÇÃO CILINDRO XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	PEÇA GENUINA KAWASAKI (ORIGINAL)	R\$ 213,50	R\$ 427,00
133	SENSOR DE OLEO DO MOTOR XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	XCMG	R\$ 576,33	R\$ 1.152,66
134	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	XCMG	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
135	SEPARADOR AGUA / OLEO XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	WEGA	R\$ 504,17	R\$ 1.008,34
136	SEPARADOR OLEO DO MOTOR XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	WEGA	R\$ 443,03	R\$ 886,06
137	SIRENE DE RE XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	DNI	R\$ 219,67	R\$ 439,34



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

138	SULCO DE COBRE XCMG GR1803BR ANO 2022	5	UNID	DENSO	R\$ 689,43	R\$ 3.447,15
140	SUPORTE DA ENGRENAGEM XCMG GR1803BR ANO 2022	3	UNID	XCMG	R\$ 2.819,48	R\$ 8.458,44
141	SUPORTE DA LAMINA XCMG GR1803BR ANO 2022	3	UNID	ABR-PARTS	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
142	TALA DE BRONZE XCMG GR1803BR ANO 2022	3	UNID	FORTRACTOR PARTS	R\$ 417,50	R\$ 1.252,50
143	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	TRACTION	R\$ 465,63	R\$ 931,26
144	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	TRACTION	R\$ 434,92	R\$ 869,84
145	UNHA DO ESCARIFICADOR XCMG GR1803BR ANO 2022	8	UNID	ABR-PARTS	R\$ 399,58	R\$ 3.196,64
146	UNIDADE DE HIDRO DIREÇÃO XCMG GR1803BR ANO 2022	2	UNID	HYBEL	R\$ 2.186,11	R\$ 4.372,22
148	ANEL ENCOSTO 310K ANO 2010 JOHN DEERE	10	UNID	PAVONI	R\$ 224,26	R\$ 2.242,60
149	ARBITROL DE DIREÇÃO 310K ANO 2010 JOHN DEERE	1	UNID	JHON DEERE	R\$ 2.509,90	R\$ 2.509,90
151	BOMBA D'ÁGUA 310K ANO 2010 JOHN DEERE	1	UNID	URBA	R\$ 857,89	R\$ 857,89
152	BOMBA HIDRAULICA 310K ANO 2010 JOHN DEERE	1	UNID	WEICHAI	R\$ 2.034,99	R\$ 2.034,99
153	BOMBA INJETORA 310K ANO 2010 JOHN DEERE	1	UNID	INDISA	R\$ 7.949,83	R\$ 7.949,83
154	BOMBA OLEO MOTOR 310K ANO 2010 JOHN DEERE	2	UNID	SHADECK	R\$ 900,79	R\$ 1.801,58
156	CHAPA 310K ANO 2010 JOHN DEERE	3	UNID	HDX	R\$ 261,99	R\$ 785,97
157	CILINDRO DE DIREÇÃO HIDRAULICO 310K ANO 2010 JOHN DEERE	1	UNID	HDX	R\$ 1.954,97	R\$ 1.954,97
158	CRUZETA DO CARDAN DA TRACÇÃO 310K ANO 2010 JOHN DEERE	2	UNID	PBPATS	R\$ 248,78	R\$ 497,56
159	CRUZETAS DO SEMI EIXO DA TRACÇÃO DIANTEIRA 310K ANO 2010 JOHN DEERE	2	UNID	PBPATS	R\$ 206,00	R\$ 412,00
160	CUBO DIANTEIRO COMPLETO 310K ANO 2010 JOHN DEERE	1	UNID	MERITOR	R\$ 1.463,25	R\$ 1.463,25
161	ENGRENAGEM PLANETARIA 310K ANO 2010 JOHN DEERE	3	UNID	EATON	R\$ 543,29	R\$ 1.629,87
162	JOGO DE DENTE DA CONCHA DIANTEIRA 310K ANO 2010 JOHN DEERE	6	UNID	FXT	R\$ 2.326,58	R\$ 13.959,48
164	JOGO DENTE DA CONCHA TRASEIRA 310K ANO 2010 JOHN DEERE	6	UNID	FXT	R\$ 895,00	R\$ 5.370,00
165	JOGO JUNTA CABEÇOTE 310K ANO 2010 JOHN DEERE	2	UNID	BASTOS	R\$ 825,09	R\$ 1.650,18
166	LAMINA DA CONCHA 310K ANO 2010 JOHN DEERE	2	UNID	ABR-PARTS	R\$ 1.709,10	R\$ 3.418,20
167	PERNO DE RODA DIANTEIRO 310K ANO 2010 JOHN DEERE	10	UNID	XCMG	R\$ 85,67	R\$ 856,70
168	PERNO DE RODA TRASEIRO 310K ANO 2010 JOHN DEERE	10	UNID	XCMG	R\$ 87,02	R\$ 870,20
170	PINO SUPERIOR DA TRACÇÃO 4X4 310K ANO 2010 JOHN DEERE	3	UNID	MULLER	R\$ 253,30	R\$ 759,90
171	PORTA SATELITE C/EIXO TRAZ. 310K ANO 2010 JOHN DEERE	1	UNID	PAVONI	R\$ 3.934,11	R\$ 3.934,11
172	RODA DIANTEIRA 310K ANO 2010 JOHN DEERE	1	UNID	RODA FORTE	R\$ 3.578,60	R\$ 3.578,60
173	RODA TRASEIRA 310K ANO 2010 JOHN DEERE	1	UNID	RODA FORTE	R\$ 3.578,60	R\$ 3.578,60

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará  
cpl@viseu.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

174	ROLAMENTO 310K ANO 2010 JOHN DEERE	8	UNID	SKF	R\$ 316,96	R\$ 2.535,68
175	ROLAMENTO AGULHA 310K ANO 2010 JOHN DEERE	8	UNID	SKF	R\$ 185,32	R\$ 1.482,56
176	ROLETE 310K ANO 2010 JOHN DEERE	5	UNID	NTN	R\$ 77,57	R\$ 387,85
177	SOLENOIEDE 310K ANO 2010 JOHN DEERE	3	UNID	TRIMP	R\$ 1.820,98	R\$ 5.462,94
178	TERMINAL BRAÇO DE DIREÇÃO 310K ANO 2010 JOHN DEERE	2	UNID	TRACTION	R\$ 319,41	R\$ 638,82
179	ARBITROL DE DIREÇÃO XCMG GTX 870BR ANO 2018	1	UNID	JHON DEERE	R\$ 4.535,00	R\$ 4.535,00
180	BICO INJETOR XCMG GTX 870BR ANO 2018	6	UNID	BOSCH	R\$ 2.714,34	R\$ 16.286,04
181	BOMBA D'AGUA XCMG GTX 870BR ANO 2018	1	UNID	UR	R\$ 1.183,69	R\$ 1.183,69
182	BOMBA DE OLEO MOTOR XCM GXT 870BR ANO 2018	2	UNID	SCHADERCK	R\$ 2.184,63	R\$ 4.369,26
183	BOMBA HIDRAULICA XCMG GTX 870BR ANO 2018	1	UNID	WEICHAI	R\$ 5.696,41	R\$ 5.696,41
184	BOMBA INJETORA XCMG GTX 870BR ANO 2018	1	UNID	INDISA	R\$ 10.069,48	R\$ 10.069,48
185	BUCHA XCM GXT 870BR ANO 2018	25	UNID	IABEV	R\$ 288,42	R\$ 7.210,50
186	CHAPA XCM GXT 870BR ANO 2018	3	UNID	HDX	R\$ 241,17	R\$ 723,51
187	CILINDRO DE DIREÇÃO HIDRAULICO XCMG GTX 870BR ANO 2018	1	UNID	PBPATS	R\$ 3.845,92	R\$ 3.845,92
188	CRUZETA DO CARDAN DA TRAÇÃO XCMG GTX 870BR ANO 2018	2	UNID	PBPATS	R\$ 195,87	R\$ 391,74
189	CRUZETAS DO SEMI EIXO DA TRAÇÃO DIANTEIRA XCMG GTX 870BR ANO 2018	2	UNID	FXT	R\$ 292,52	R\$ 585,04
190	CUBO DIANTEIRO COMPLETO XCMG GTX 870BR ANO 2018	1	UNID	FXT	R\$ 2.598,96	R\$ 2.598,96
191	JOGO DE DENTE DA CONCHA DIANTEIRA XCMG GTX 870BR ANO 2018	6	UNID	FXT	R\$ 878,44	R\$ 5.270,64
192	JOGO DE REPARO DOS CILINDROS HIDRAULICOS XCMG GTX 870BR ANO 2018	3	UNID	VEDAFORT	R\$ 299,62	R\$ 898,86
193	JOGO DENTE DA CONCHA TRASEIRA XCMG GTX 870BR ANO 2018	6	UNID	FXT	R\$ 865,75	R\$ 5.194,50
194	JOGO JUNTA CABEÇOTE XCM GXT 870BR ANO 2018	2	UNID	BASTOS	R\$ 1.217,60	R\$ 2.435,20
195	LAMINA DA CONCHA XCMG GTX 870BR ANO 2018	2	UNID	ABR-PARTS	R\$ 1.890,61	R\$ 3.781,22
196	PERNO DE RODA DIANTEIRO XCMG GTX 870BR ANO 2018	10	UNID	XCMG	R\$ 86,02	R\$ 860,20
197	PERNO DE RODA TRASEIRO XCMG GTX 870BR ANO 2018	10	UNID	XCMG	R\$ 90,97	R\$ 909,70
198	PINO SUPERIOR DA TRAÇÃO 4X4 XCM GXT 870BR ANO 2018	3	UNID	MULLER	R\$ 196,94	R\$ 590,82
199	PORTA SATELITE C/EIXO TRAZ.XCM GXT 870BR ANO 2018	1	UNID	PAVONI	R\$ 3.947,27	R\$ 3.947,27
200	RODA DIANTEIRA XCMG GTX 870BR ANO 2018	1	UNID	RODA FORTE	R\$ 1.344,69	R\$ 1.344,69
301	COXIM DA GABINE CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	REI	R\$ 276,38	R\$ 1.934,66
302	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	REI	R\$ 358,52	R\$ 2.509,64
303	COXIM DO MOTOR TRASEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	REI	R\$ 363,16	R\$ 2.542,12



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

304	CRUZETA CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	PBPATS	R\$ 204,62	R\$ 1.432,34
305	CUICA DE FREIO 30X30 TRASEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	21	UNID	DELTA	R\$ 418,40	R\$ 8.786,40
306	CUICA DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	11	UNID	DELTA	R\$ 363,79	R\$ 4.001,69
307	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	HSP	R\$ 821,64	R\$ 5.751,48
308	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	MARCHETTI	R\$ 1.956,76	R\$ 13.697,32
309	FEIXO DE MOLA TRASEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	MARCHETTI	R\$ 2.059,75	R\$ 14.418,25
310	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	14	UNID	FRAS-LE	R\$ 272,64	R\$ 3.816,96
311	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	14	UNID	FRAS-LE	R\$ 356,99	R\$ 4.997,86
312	JUMELO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	14	UNID	MB	R\$ 316,93	R\$ 4.437,02
313	KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	4	Kits	BORG ARNER	R\$ 740,12	R\$ 2.960,48
314	LONA DE FREIO TRASEIRA DO EIXO TERMEDIARIO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	14	UNID	FRAS-LE	R\$ 318,82	R\$ 4.463,48
315	MANETE DO FREIO ESCIONARIO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	4	UNID	KANNOR	R\$ 512,86	R\$ 2.051,44
316	PERNO DE RODA DIANTEIROCAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	35	UNID	XCMG	R\$ 72,29	R\$ 2.530,15
317	PERNO DE RODA TRASEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	90	UNID	XCMG	R\$ 67,30	R\$ 6.057,00
318	PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	14	UNID	MULLER	R\$ 46,97	R\$ 657,58
319	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	ZUCOLLO	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
320	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUEDO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	ZUCOLLO	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
321	ROLAMENTO DE CENTRO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	11	UNID	SKF	R\$ 202,50	R\$ 2.227,50
322	ROLAMENTO DIANTEIRA INTERNO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	SKF	R\$ 214,81	R\$ 1.503,67
323	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	SKF	R\$ 257,68	R\$ 1.803,76
324	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	SKF	R\$ 223,74	R\$ 1.566,18
325	ROLAMENTO TRASSEIRO INTERNO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	SKF	R\$ 245,09	R\$ 1.715,63
326	SEMI EIXO CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	MAX GEAR	R\$ 727,37	R\$ 5.091,59
327	SEMIBARRA CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	ZUCOLLO	R\$ 799,94	R\$ 5.599,58
328	TRAVA DO PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIROCAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	14	UNID	MULLER	R\$ 41,50	R\$ 581,00
329	VALVULA DE 6VIAS CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	BTECH	R\$ 615,51	R\$ 4.308,57





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

330	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	7	UNID	BTECH	R\$ 252,04	R\$ 1.764,28
331	VALVULA PEDAL CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	11	UNID	BTECH	R\$ 610,50	R\$ 6.715,50
332	VALVULA PU CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	11	UNID	BTECH	R\$ 983,51	R\$ 10.818,61
333	VALVULA RELÉ CAÇAMBA IVECO TECTOR 24280 ANO 2023	11	UNID	BTECH	R\$ 786,53	R\$ 8.651,83
334	ALTERNADOR VW13.190- ANO 2012	5	UNID	EURO	R\$ 1.511,35	R\$ 7.556,75
335	BARRA DE DIREÇÃO VW13.190- ANO 2012	5	UNID	ZUCOLLO	R\$ 628,90	R\$ 3.144,50
336	BARRA LATERAL VW13.190- ANO 2012	4	UNID	ZUCOLLO	R\$ 828,60	R\$ 3.314,40
337	BICO INJETOR VW13.190- ANO 2012	8	UNID	BOSCH	R\$ 1.178,24	R\$ 9.425,92
338	BIELA DO MOTOR VW13.190- ANO 2012	8	UNID	ORIGINAL	R\$ 221,98	R\$ 1.775,84
339	BLOCO DO MOTOR VW13.190- ANO 2012	2	UNID	GENUINE PARTS	R\$ 8.020,57	R\$ 16.041,14
340	BOMBA D'AGUA VW13.190- ANO 2012	5	UNID	URBA	R\$ 746,45	R\$ 3.732,25
349	CHAVE COMUTADORA DE LUZ COM DIMMER VW13.190- ANO 2012	4	UNID	DNI	R\$ 233,13	R\$ 932,52
350	COMPRESSOR DE AR VW13.190- ANO 2012	5	UNID	KNORR-BREMSE	R\$ 2.191,93	R\$ 10.959,65
351	COMUTADOR ELÉTRICO DE IGNIÇÃO VW13.190- ANO 2012	5	UNID	KOSTAL	R\$ 312,61	R\$ 1.563,05
352	COXIM TRASEIRO DA CABINE VW13.190- ANO 2012	10	UNID	REI	R\$ 248,34	R\$ 2.483,40
353	CRUZETA VW13.190- ANO 2012	8	UNID	PBPATS	R\$ 1.016,66	R\$ 8.133,28
354	CUICA FREIO TRASEIRO VW13.190- ANO 2012	15	UNID	DELTA	R\$ 373,44	R\$ 5.601,60
355	EIXO PILOTO VW13.190- ANO 2012	2	UNID	CIMPAL	R\$ 2.106,17	R\$ 4.212,34
356	EIXO VIRABREQUIM VW13.190- ANO 2012	5	UNID	DIMAQ	R\$ 3.873,11	R\$ 19.365,55
357	EMBREAGEM VISCOSA VW13.190- ANO 2012	3	UNID	BORG ARNER	R\$ 822,07	R\$ 2.466,21
358	ENGRENAGEM DE 2ªFIXA VW13.190- ANO 2012	2	UNID	EATON	R\$ 989,51	R\$ 1.979,02
359	ENGRENAGEM DE 3ªFIXA VW13.190- ANO 2012	2	UNID	EATON	R\$ 1.242,15	R\$ 2.484,30
360	ENGRENAGEM DE 4ªFIXA VW13.190- ANO 2012	2	UNID	EATON	R\$ 910,66	R\$ 1.821,32
361	ENGRENAGEM DE 5ªFIXA VW13.190- ANO 2012	2	UNID	EATON	R\$ 1.015,48	R\$ 2.030,96
362	ENGRENAGEM MOVEL DE 1º VW13.190- ANO 2012	2	UNID	EATON	R\$ 833,06	R\$ 1.666,12
363	ENGRENAGEM MOVEL DE 2º VW13.190- ANO 2012	2	UNID	EATON	R\$ 736,95	R\$ 1.473,90
364	ENGRENAGEM MOVEL DE 3º VW13.190- ANO 2012	2	UNID	EATON	R\$ 1.200,94	R\$ 2.401,88
365	ENGRENAGEM MOVEL DE 4º VW13.190- ANO 2012	2	UNID	EATON	R\$ 944,95	R\$ 1.889,90
366	ENGRENAGEM MOVEL DE 5º VW13.190- ANO 2012	2	UNID	EATON	R\$ 1.488,67	R\$ 2.977,34
367	ENGRENAGEM DE 6º FIXA VW13.190- ANO 2012	2	UNID	EATON	R\$ 1.049,36	R\$ 2.098,72
368	FAROL PRINCIPAL VW13.190- ANO 2012	2	UNID	XCMG	R\$ 633,35	R\$ 1.266,70
369	FECHADURA DA PORTA VW13.190- ANO 2012	5	UNID	UNIVERSAL	R\$ 241,67	R\$ 1.208,35
370	FEIXE MOLA DIANTEIRO VW13.190- ANO 2012	8	UNID	MARCHETT	R\$ 2.356,97	R\$ 18.855,76
371	FEIXE MOLA TRASEIRO VW13.190- ANO 2012	5	UNID	MARCHETT	R\$ 3.310,13	R\$ 16.550,65
372	GARFO DO CARDAN VW13.190- ANO 2012	5	UNID	REI AUTO PARTS	R\$ 599,59	R\$ 2.997,95



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

373	INTERRUPTOR TÉRMICO DO RADIADOR VW13.190- ANO 2012	3	UNID	GENERICA	R\$ 273,91	R\$ 821,73
374	JG LONA FREIO DIANTEIRO VW13.190- ANO 2012	8	UNID	FRAS-LE	R\$ 440,34	R\$ 3.522,72
375	JG LONA FREIO TRASEIRA VW13.190- ANO 2012	8	UNID	FRAS-LE	R\$ 463,70	R\$ 3.709,60
376	JOGO DE BIELA VW13.190- ANO 2012	5	UNID	ORIGINAL	R\$ 1.519,00	R\$ 7.595,00
377	JOGO DE BRONZE DE BIELA VW13.190- ANO 2012	5	UNID	MAHLLLE	R\$ 959,45	R\$ 4.797,25
378	JOGO DE BRONZE DE MANCAL VW13.190- ANO 2012	5	UNID	MAHLLLE	R\$ 947,30	R\$ 4.736,50
379	JOGO DE PISTAO COM ANEL VW13.190- ANO 2012	5	UNID	MAHLLLE	R\$ 1.291,39	R\$ 6.456,95
380	JOGO DE SICRONIZADO 1°E 2° VW13.190- ANO 2012	2	UNID	GENUINO	R\$ 1.433,70	R\$ 2.867,40
381	JOGO DE SICRONIZADO 3°E4° VW13.190- ANO 2012	2	UNID	GENUINO	R\$ 921,59	R\$ 1.843,18
382	JOGO DE SICRONIZADO 5° E 6° VW13.190- ANO 2012	2	UNID	GENUINO	R\$ 1.434,81	R\$ 2.869,62
383	JOGO DE VALVULA DE ADMISSÃO VW13.190- ANO 2012	5	UNID	MAHLLLE	R\$ 522,85	R\$ 2.614,25
384	JOGO JUNTA COMPLETO COM RETENTORES VW13.190- ANO 2012	5	UNID	BASTOS	R\$ 3.265,22	R\$ 16.326,10
385	JOGO VALVULA DE ESCAPE VW13.190- ANO 2012	5	UNID	MAHLLLE	R\$ 500,38	R\$ 2.501,90
386	JUNTA DO CABEÇOTE VW13.190- ANO 2012	4	UNID	BASTOS	R\$ 347,67	R\$ 1.390,68
387	KIT DE EMBREAGEM VW13.190- ANO 2012	5	Kits	BORG ARNER	R\$ 2.961,11	R\$ 14.805,55
388	KIT DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR VW13.190- ANO 2012	5	Kits	BASTOS	R\$ 488,50	R\$ 2.442,50
389	LUVA DE CARDAN VW13.190- ANO 2012	8	UNID	FXT	R\$ 870,48	R\$ 6.963,84
390	LUVA DESLIZANTE VW13.190- ANO 2012	5	UNID	FXT	R\$ 656,67	R\$ 3.283,35
391	MANCAL CENTRAL VW13.190- ANO 2012	5	UNID	MAHLLLE	R\$ 572,03	R\$ 2.860,15
392	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL VW13.190 -ANO 2012	6	UNID	ZINNI & GUELL	R\$ 218,69	R\$ 1.312,14
393	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW13.190- ANO 2012	8	UNID	MARCHETT	R\$ 451,67	R\$ 3.613,36
394	MOLA MESTRE TRASEIRA VW13.190- ANO 2012	8	UNID	MARCHETT	R\$ 755,02	R\$ 6.040,16
395	MOTOR DE PARTIDA VW13.190- ANO 2012	5	UNID	EL PARTS	R\$ 1.312,48	R\$ 6.562,40
396	PALHETAS LIMPADOR DE PARABRISAS CONVENC 24"-PAR VW13.190 -ANO 2012	6	UNID	BOSCH	R\$ 99,97	R\$ 599,82
397	PONTEIRA DESLIZANTE VW13.190- ANO 2012	5	UNID	MECPAR	R\$ 531,00	R\$ 2.655,00
398	PONTEIRA FIXA VW13.190- ANO 2012	5	UNID	MECPAR	R\$ 566,95	R\$ 2.834,75
399	RADIADOR VW13.190- ANO 2012	5	UNID	VISCONDE	R\$ 1.304,44	R\$ 6.522,20
400	RELÉ COMANDO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL VW13.190- ANO 2012	8	UNID	DNI	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
411	TAMPA RETENTORA DO ROLAMENTO DO EIXO PILOTO VW13.190- ANO 2012	5	UNID	EATON	R\$ 719,46	R\$ 3.597,30
476	TAMPA RETENTORA DO ROLAMENTO EIXO PILOTO FORD CARGO 1722- ANO 2009	1	UNID	EATON	R\$ 560,52	R\$ 560,52
501	COMUTADOR ELÉTRICO DE IGNIÇÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	KOSTAL	R\$ 398,63	R\$ 797,26



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

502	COXIM TRASEIRO DA CABINE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	REI	R\$ 1.173,44	R\$ 2.346,88
503	CRUZETA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	PBPATS	R\$ 240,60	R\$ 962,40
504	CUICA FREIO TRASEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	DELTA	R\$ 751,42	R\$ 1.502,84
505	EIXO PILOTO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	CIMPAL	R\$ 761,21	R\$ 761,21
506	EIXO VIRABREQUIM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	DIMAQ	R\$ 5.522,38	R\$ 5.522,38
507	EMBREGEM VISCOSA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	BORG ARNER	R\$ 1.652,92	R\$ 3.305,84
508	ENGRENAGEM DE 2ºFIXA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 982,10	R\$ 982,10
509	ENGRENAGEM DE 3ºFIXA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 782,89	R\$ 782,89
510	ENGRENAGEM DE 4ºFIXA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 840,78	R\$ 840,78
511	ENGRENAGEM DE 5ºFIXA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 878,22	R\$ 878,22
512	ENGRENAGEM MOVEL DE 1º IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 1.217,10	R\$ 1.217,10
513	ENGRENAGEM MOVEL DE 2º IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 1.267,46	R\$ 1.267,46
514	ENGRENAGEM MOVEL DE 3º IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 1.379,10	R\$ 1.379,10
515	ENGRENAGEM MOVEL DE 4º IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 1.444,36	R\$ 1.444,36
516	ENGRENAGEM MOVEL DE 5º IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 1.367,44	R\$ 1.367,44
517	ENGRENAGEM DE 6º FIXA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	EATON	R\$ 1.081,90	R\$ 1.081,90
518	FAROL PRINCIPAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	XCMG	R\$ 548,75	R\$ 548,75
519	FECHADURA DA PORTA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	UNIVERSAL	R\$ 274,92	R\$ 274,92
520	FEIXE MOLA DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	MARCHETT	R\$ 2.070,21	R\$ 2.070,21
521	FEIXE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	MARCHETT	R\$ 2.046,76	R\$ 4.093,52
522	GARFO DO CARDAN IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	REI AUTO PARTS	R\$ 286,45	R\$ 286,45
523	GUIA DE VALVULA STD. IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	3	UNID	RIUSOLENSE	R\$ 328,05	R\$ 984,15
524	INTERRUPTOR TERMICO DO RADIADOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	GENEREC	R\$ 310,63	R\$ 621,26
525	JG LONA FREIO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	FRAS-LE	R\$ 440,50	R\$ 881,00
526	JG LONA FREIO TRASEIRA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	FRAS-LE	R\$ 339,18	R\$ 678,36
527	JOGO DE BIELA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	ORIGINAL	R\$ 126,13	R\$ 126,13
528	JOGO DE BRONZE DE BIELA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	MAHLE	R\$ 289,67	R\$ 289,67
529	JOGO DE BRONZE DE MANCAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	MAHLE	R\$ 929,49	R\$ 929,49





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

530	JOGO DE PISTAL COM ANEL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	MAHLE	R\$ 1.374,19	R\$ 1.374,19
531	JOGO DE SICRONIZADO 1ºE 2º IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 1.272,00	R\$ 1.272,00
532	JOGO DE SICRONIZADO 3ºE4º IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
533	JOGO DE SICRONIZADO 5º E 6º IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 1.679,52	R\$ 1.679,52
534	JOGO DE VALVULA DE ADMISSÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	GENUINO	R\$ 684,89	R\$ 684,89
535	JOGO JUNTA COMPLETO COM RETENTORES IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	BASTOS	R\$ 1.244,67	R\$ 1.244,67
536	JOGO VALVULA DE ESCAPE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	MAHLE	R\$ 452,67	R\$ 452,67
537	JUNTA DO CABEÇOTE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	3	UNID	BASTOS	R\$ 315,50	R\$ 946,50
538	KIT DE EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	Kits	BORG ARNER	R\$ 2.990,57	R\$ 2.990,57
539	KIT DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	Kits	BASTOS	R\$ 1.069,14	R\$ 1.069,14
540	LUVA DE CARDAN IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	FXT	R\$ 254,08	R\$ 508,16
541	LUVA DESLIZANTE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	FXT	R\$ 1.037,50	R\$ 1.037,50
542	MANCAL CENTRAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	MAHLE	R\$ 631,86	R\$ 631,86
543	MAQUINA DE VIDRO MANUAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	ZINNI & GUELL	R\$ 474,00	R\$ 948,00
544	MOLA MESTRE DIANTEIRA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	MARCHETT	R\$ 776,30	R\$ 1.552,60
545	MOLA MESTRE TRASEIRA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	MARCHETT	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
546	MOTOR DE PARTIDA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	EL PARTS	R\$ 1.393,96	R\$ 1.393,96
547	PALHETAS LIMPADOR DE PARABRISAS CONVENC 24"-PAR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	BOSCH	R\$ 92,18	R\$ 92,18
548	PONTEIRA DESLIZANTE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	MECPAR	R\$ 614,33	R\$ 1.228,66
549	PONTEIRA FIXA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	MECPAR	R\$ 629,65	R\$ 1.259,30
550	RADIADOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	VISCONDE	R\$ 919,48	R\$ 919,48
551	RELÉ COMANDO DE BOMBA DE COMBUSTIVEL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	DNI	R\$ 337,09	R\$ 674,18
552	RESERVATORIO DE AGUA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	RESERPLASTC	R\$ 575,85	R\$ 575,85
553	ROLAMENTO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	SKF	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
554	ROLAMENTO TRASEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	SKF	R\$ 374,62	R\$ 1.498,48
555	ROLAMENTOS CENTRO C/SUPORTE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	SKF	R\$ 286,90	R\$ 573,80
556	SEMI-EIXO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	MAX GEAR	R\$ 801,22	R\$ 1.602,44
557	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	XCMG	R\$ 1.035,15	R\$ 1.035,15

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará  
cpl@viseu.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

558	SERVO DE EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	BORG ARNER	R\$ 1.381,75	R\$ 1.381,75
559	SUBCONJUNTO DO MANCAL CENTRAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	MAHLE	R\$ 482,17	R\$ 482,17
560	TAMPA DO TAMQUE DO COMBUSTIVEL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	TANCLICK	R\$ 345,00	R\$ 690,00
561	TAMPA RETENTORA ROLAMENTO EIXO PILOTO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	3	UNID	EATON	R\$ 706,28	R\$ 2.118,84
562	TERMINAL DE DIREÇÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	TRACTION	R\$ 231,25	R\$ 462,50
563	TERMINAL DO CARDAM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	TRACTION	R\$ 368,17	R\$ 736,34
564	TURBINA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	TRACTION	R\$ 4.783,64	R\$ 4.783,64
565	VALVULA DE ADMISSÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	3	UNID	MAHLE	R\$ 684,89	R\$ 2.054,67
566	VALVULA DE ESCAPE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	3	UNID	MAHLE	R\$ 486,01	R\$ 1.458,03
567	VOLANTE DO MOTOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	AUTIMPEX	R\$ 242,18	R\$ 242,18
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 771.498,35</b>

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 771.498,35 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº PE 031-2025 SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente na data da assinatura e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2.** É vedado à CONTRATADA:

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício de 2025.

**2121 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**

26 782 0036 1.034 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
06 122 0002 2.121 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS  
26 782 0036 2.123 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

15 452 0017 2.084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL  
25 752 0027 2.086 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
04 122 0002 2.144 EXECUÇÃO DE EMEDAS PARLAMENTARES PARA PREFEITURA MUNICIPAL – URBANISMO  
04 122 0028 1.021 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS  
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Maio de 2025



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VISEU - PA, 15 de setembro de 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE  
MUNICIPIO DE VISEU  
CNPJ 04.873.618/0001-17  
CONTRATANTE

FERNANDO DOS SANTOS VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF Nº 005.452.782-10  
CONTRATANTE

CLAUDIA MARIA DA COSTA NOGUEIRA  
AUTO PARABRISA LTDA  
C.N.P.J. nº 13.493.152/0001-15  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_